



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 1.055/2015, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016-CPL/COSANPA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10:00** (dez) **horas do dia 25 de janeiro de 2016**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como Objeto a Contratação de Prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos para realização de retirada de vazamento em adutoras de água com recomposição de vias públicas nos municípios de Ananindeua, Belém e Marituba – Estado do Pará. As características técnicas e as condições para realização dos serviços são descritas no **Termo de Referencia nº DO/015/2015** apresentado em anexo, que são partes integrantes e indivisíveis deste Edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundas desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 717.410,98 (Setecentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Oito Centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

FONTE DE RECURSO	CONTA	SUB-CONTA
40	41.52446-7220-20000-5330	322172

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 7.2.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.2.1.** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- 7.2.2.** Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.2.3.** Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador do escritório concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com os funcionários da COSANPA;
- 7.2.4.** Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.5.** Empresas consorciadas;
- 7.2.6.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- 7.2.7.** Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ilegíveis;

- 8.3.** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

- 9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;
- 10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;
- 10.3.3. Número da Tomada de Preços;
- 10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

10.8.1. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.9. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

10.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10.11. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.11.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.11.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.11.5. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

- 10.11.6.** Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);
- 10.11.7** Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- 10.11.8.** Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);
- 10.11.9.** Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
- 10.11.10.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);
- 10.12. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.12.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
1. Nacional;
 2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
 3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.12.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 10.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.13. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

10.13.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

10.13.1.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, **assim como** de seu(s) responsável (is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

10.13.2. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

10.13.3. Declaração, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

10.13.4. Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

10.13.5. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo).

10.13.6. Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado os seguintes documentos:
a) Habilitação Jurídica (subitem 10.11.2 e 10.11.3);
b) Regularidade Fiscal (subitem 10.12.3);
c) Qualificação Econômica- Financeira (10.14.2).

10.13.6.1 A condição estabelecida no subitem 10.13.6 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

10.13.6.2 Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar toda documentação exigida no edital.

10.14. Comprovação da Qualificação Econômico – Financeira (art. 31 da Lei nº



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

8.666/93):

- 10.14.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- 10.14.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 10.14.3.** Entende-se por “na forma da lei”:
 - 10.14.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 10.14.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
 - 10.14.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
 - 10.14.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 10.14.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
 - 10.14.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

10.14.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

10.14.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.14.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

10.14.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

10.14.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

10.14.4. Garantia da proposta:

10.14.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 7.174,10 (Sete Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos)** referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

1. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2;**

10.14.4.2. Deverá ser entregue na Diretoria Financeira da COSANPA (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), **onde será expedido o recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

10.14.4.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

10.14.5. Especificidades das empresas estrangeiras:

10.14.5.1. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar comprovação, pelos meios usuais do País de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, contendo demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem capacidade financeira necessária para honrar a presente licitação;

10.14.6. Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

10.14.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016-COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 10.14.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02(duas), vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.
- 11.2.** Prazo para execução dos serviços;
- 11.3.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- 11.4.** Validade da proposta; e
- 11.5.** Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;
- 11.6.** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 11.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

11.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **29,19%** (vinte nove vírgula dezenove por cento) do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação;**

11.9. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

11.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

11.5. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

13.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

13.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

13.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

13.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

13.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

13.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

13.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 717.410,98 (Setecentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Oito Centavos)**;

13.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

14. DO PRAZO

14.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

14.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

14.3. A contratada somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor da Unidade Executiva de Poços e Adutoras- UEPA gerenciador do Contrato.

14.4. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

14.5. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

14.6 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

- 15.2.** A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.
- 15.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **item 15.4** que reiniciará somente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita.
- 15.4.** O pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da **COSANPA** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 15.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição de gênero.
- 15.6.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.
- 15.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **COSANPA**.
- 15.8.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**.
- 15.9.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela **COSANPA** após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

- 16.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

- 16.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicado a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 17.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 17.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 17.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 18.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme item 12 (doze), do **Termo de Referência Nº DO/015/2015 (Anexo I)**.

20. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 20.1. Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

- 20.2.** A COSANPA após a assinatura do contrato, referente a execução dos serviços objeto deste termo determinará um engenheiro do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.
- 20.3.** A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Engo. Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da COSANPA.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.
- 20.5.** A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.
- 20.6.** O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 21.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

22. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência Nº DO/015/2015(Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 22.2.** Advertência pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;
- 22.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

22.4.. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por um período de até 05 (cinco) anos. Será facultada a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

22.5. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

23. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

23.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

23.3. Por **distrato**;

23.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

23.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convolação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 24.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 25.2.1.** Anexo I – Termo de Referência.
 - 25.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
 - 25.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 25.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;
 - 25.2.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;
 - 25.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 25.2.7.** Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
 - 25.2.8.** Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;
 - 25.2.9.** Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;
 - 25.2.10.** Anexo X – Declaração da Equipe Técnica;
 - 25.2.11.** Anexo XI – Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART
 - 25.2.12.** Anexo XII- Modelo de apresentação de proposta; e
 - 25.2.12.** Anexo XIII- Minuta do Contrato



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Belém-PA, 04 de janeiro de 2016.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/015/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM ADUTORAS DE ÁGUA COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BELÉM E MARITUBA – ESTADO DO PARÁ.

1 - OBJETIVO

Prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos para realização de retirada de vazamento em adutoras de água com recomposição de vias públicas nos municípios de Ananindeua, Belém e Marituba – Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As adutoras integrantes do sistema de abastecimento de água de Ananindeua, Belém e Marituba possuem particularidades, principalmente devido as suas localizações, dificultando, em alguns casos, o acesso as mesmas, assim como os longos percursos em vias públicas de grande fluxo de veículos, que em decorrência de vazamentos, causam grande desperdício de água e um alto índice de perdas físicas do sistema. Com a implantação do modelo de gestão com foco no cliente, a COSANPA decide contratar empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos nas suas adutoras *visando*:

- Busca da eficiência do Sistema de Distribuição de água, e a melhoria no atendimento ao cliente;
- Melhoria da imagem da COSANPA junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais;
- Redução dos custos operacionais da empresa.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

3 - SERVIÇOS A EXECUTAR

Sinalização e iluminação durante o tempo de interdição da via;

- Demolição de piso cimentado;
- Demolição de pavimento asfáltico;
- Escavação manual de valas;
- Escavação mecânica de valas;
- Escoramento contínuo e/ou descontínuo de valas;
- Esgotamento de valas com bombas;
- Corte na tubulação danificada (adutora);
- Recuperação da tubulação danificada (adutora);
- Reaterro compactado de valas;
- Recomposição de pavimentos;
- Preparo de base para pavimento asfáltico;
- Bota fora do material imprestável;
- Recuperação de tubos, PV's e boca de lobo de drenagem...

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem, em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a COSANPA, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículo" equivalente, devidamente submetido a aprovação da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

A indicação do referido técnico à COSANPA se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da COSANPA.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e COSANPA. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das adutoras.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Os materiais imprestáveis serão convenientemente transportados para as áreas destinadas a bota fora, indicado pela CONTRATANTE.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos:

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer o item anterior, com 10 (dez) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 5 (cinco) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

3.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Engenheiro Fiscal da COSANPA, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Engenheiro Fiscal da COSANPA, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da COSANPA a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

É facultado à COSANPA, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Engenheiro Fiscal COSANPA.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverá ser aprovado pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

3.3.4 - Transporte e Espalhamento de Material de Bota-Fora em Área Apropriada:

Os materiais escavados, considerados inadequados pela COSANPA, serão despejados em áreas de bota-fora, designado pelo fiscal da COSANPA. Esses materiais deverão ser espalhados convenientemente e compactados com os tráficos dos equipamentos em utilização, de modo que a forma e a altura de depósitos em tais áreas se adaptem ao terreno adjacente, inclusive com taludes adequados, de acordo com instruções da COSANPA.

A CONTRATADA tomará precauções para que o material depositado nessas áreas não venha a causar danos às áreas e obras adjacentes, por deslizamento, erosão, etc.

3.3.5 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

3.4 - CADASTRO:

A CONTRATADA deverá apresentar o cadastro de todos os serviços com locação geográfica das peças e tubulações. Esta apresentação será feita em Autocad, gravada em CD com uma cópia plotada, após a conclusão e aprovação do serviço e de acordo com as especificações a seguir:

- a) Material: PVC PBA, PVC DEFºFº, FºFº, CA, etc;
- b) Diâmetro em milímetros;
- c) Coordenadas em UTM na luva de correr utilizada na correção do vazamento. (Equipamento utilizado: GPS)
- d) Logradouro: nome da via, bairro, setor operacional, unidade de negócios;
- e) Faixa de passagem: calçada, margem do lado par ou do lado ímpar, centro da via, travessia de canal, sob ponte, talude, etc;
- f) Ponto de referência: sarjeta, muro, fachada de imóvel, poste, hidrante, ponte, PV, BL, árvore, etc;
- g) Distancia horizontal ao ponto de referência: em metro;
- h) Profundidade da tubulação em relação a superfície do solo ou pavimento: em centímetros;
- i) Localização de outras redes urbanas enterradas (esgoto, drenagem, eletricidade, telefonia), curvas, conexões (T, Y, cruzeta, etc), ventosas, registros, caixas de passagem, estações pitométricas, etc: distâncias horizontais e/ou verticais em centímetros;
- j) Croqui da situação; Formato A4, conforme cópia em anexo no programa CAD.;
- k) Data do cadastro.

3.4.1 - Outros Serviços e/ou Fornecimentos Complementares:

Consideram-se como outros serviços e fornecimentos complementares todos os serviços e fornecimentos não considerados inicialmente e que, por algum motivo, durante a execução das obras tornam-se necessários.

Os serviços e fornecimentos considerados neste item somente serão levados em consideração para efeito de medição, se previamente aprovados pelo Engenheiro Fiscal da COSANPA, e apresentados conforme critério abaixo:

- Justificativa do uso do serviço ou fornecimento.
- Composição de custo unitário e total

3.5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que nestes preços incluem-se o fornecimento dos materiais (exceto os fornecidos pela COSANPA), necessário à entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela COSANPA.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

Os serviços especificados serão medidos e pagos de acordo com as especificações abaixo, e com base nas Planilhas de Preços integrantes do processo licitatório, apresentados em Boletim de Medição conforme modelo **APÊNDICE IV**.

3.5.1 - Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Unidade de medida: tempo (h) de duração do serviço

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de medição: Por tempo em horas, sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.5.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna

Sinalização noturna

Unidade de medida: tempo (h) de duração do serviço

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Critério de medição: Por tempo em horas, sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.5.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação manual, em terreno de 1ª categoria;

Escavação manual em solo mole com água.

Unidade de medida: m³

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- a) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- b) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

Medição: Pelo volume escavado, medido no local, em metros cúbicos.

OBSERVAÇÕES: O PREÇO A SER APLICADO É O CORRESPONDENTE À PROFUNDIDADE MÉDIA DO TRECHO, INDEPENDENTEMENTE DE HAVER MAIS DE UMA FAIXA DE PROFUNDIDADE NO TRECHO CONSIDERADO.

3.5.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 2,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole com água, até 2,00m de profundidade;

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Unidade de medida: m³

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- a) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- b) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Critério de medição: Pelo volume escavado, medido no local, em metros cúbicos.

Observações: O preço a ser aplicado é o correspondente à profundidade média do trecho, independentemente de haver mais de uma faixa de profundidade no trecho considerado.

3.5.5 - Reaterro Compactado de Valas

SERVIÇO:

REATERRO COM MATERIAL DA ESCAVAÇÃO;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

UNIDADE DE MEDIDA: M³

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DO MATERIAL EM CAMADAS DE 30CM, SEM CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO (GC), NIVELAMENTO E ACABAMENTO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: PELO VOLUME COMPACTADO, MEDIDO NO ATERRO.

Observações: No caso de material proveniente arenoso, os serviços de escavação, carga e descarga no local de aplicação serão remunerados pelo preço de Transporte de Material de empréstimo até 10 km.

O volume será calculado utilizando-se os mesmos critérios adotados para os preços de Escavação.

3.5.6 - Bota-Fora

SERVIÇO: BOTA FORA DE MATERIAL, DISTÂNCIA ATÉ 5 KM.

UNIDADE DE MEDIDA: M³

Especificação do serviço: Carga de terra, proveniente de escavação que não pode ser reaproveitado.

Critério de medição: Pelo produto do volume pela distância percorrida.

Observações: A distância de transporte será estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de massa entre os locais de carga e descarga.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

3.5.7 - Regularização e Compactação de fundo de vala

UNIDADE DE MEDIDA: M²

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

Critério de medição: Por metro quadrado de fundo de vala.

3.5.8 - Lastro de Concreto

UNIDADE DE MEDIDA: M²

Especificação do serviço: Aplicação de lastro de concreto traço 1:4:6 com aditivo Sika Nº 3, antes de receber o pavimento asfáltico.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: PELA ÁREA, EM METROS QUADRADOS.

3.5.9 - Transporte de Material de Empréstimo Ate 10Km.

UNIDADE DE MEDIDA: M³

Especificação do serviço: Carga de terra, proveniente de jazidas para compensar o volume de bota-fora.

Critério de medição: Pelo produto do volume pela distância percorrida.

Observações: A distância de transporte será estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de massa entre os locais de carga e descarga.

3.5.10 - Estruturas de Escoramento em Madeira

SERVIÇO:

Pontaleteamento.

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

UNIDADE DE MEDIDA: M²

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte. Inspeção e manutenção



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de medição: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

3.5.11 - Esgotamento de Água com Bombas.

Unidade de medida: hp x hora

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

Critério de medição: Pelo tempo efetivo de utilização multiplicado pela potência do motor da bomba.

Observação: A avaliação do tempo efetivo de utilização, deverá ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

3.5.12 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Passeios cimentados

Unidade de medida: m²

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

- a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;
- b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.
- c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizado máquina de cortar asfalto (Maquita) e martelete apropriado para o serviço.

Critério de medição: Pela área, em metros quadrados, efetivamente levantada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

3.5.13 - Execução de Passeio Cimentado

Unidade de medida: m²

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de medição: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e será pago o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a COSANPA.

3.5.14 - Preparo de Base para Pavimentação Asfáltica

Unidade de medida: m²

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento de concreto simples adensado em camada de 10cm de espessura.

Critério de medição: Pela área da via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e será pago o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a COSANPA.

3.5.15 - Cadastro de Adutora

Unidade de medida: m

Especificação dos serviços: Execução de serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento.

Critério de medição: Pela extensão da adutora.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

3.5.16 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Unidade de medida: m³

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

Critério de medição: Pelo volume de sarjeta.

3.5.17 - Confecção e/ou Recuperação de Caixas em Alvenaria

Serviço:

Confecção de caixas em alvenaria

Recuperação de caixas em alvenaria

Unidade de medida: Serão medidos por tipo de serviços, executados individualmente, e assim descritos:

Preparo da base, em m²

Alvenaria de tijolos 6 furos, em m²

Reboco, em m²

Tampa de concreto, em m²

Especificação dos serviços: Construção e/ou reparos em caixas de alvenaria, que porventura tenham sido danificadas em parte ou integralmente durante a execução dos serviços; carga, transporte e descarga do material necessário.

Critério de medição: Por área executada, conforme a unidade de medição definida para cada preço medido no local.

3.5.18 - Corte da Tubulação

UNIDADE DE MEDIDA: M

Serviços:

- Em tubo de aço com oxi-acetileno;
- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com maquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeF^oF^o com lâmina com arco de serra.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo corte nas tubulações de aço, com equipamento de corte com oxi-acetileno utilizando-se o disco de corte abrasivo e para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

Critério de medição: Por unidade de vazamento.

3.5.19 - Recuperação de Tubulação Danificada

UNIDADE DE MEDIDA: UN

Serviços:

- Recuperação de adutora danificada em ferro fundido;

Especificação dos serviços: Recuperação da adutora danificada com furo, com a fixação de sela cega, transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

Critério de medição: Por unidade de vazamento

3.5.20 - Substituição do trecho da Tubulação

Unidade de medida: UN

Serviço:

- Substituição de trecho de adutoras em ferro fundido

- Substituição de trecho de adutoras em PVC DeFºFº

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

a) Em PVC - Bisel, manual com grosa.

b) Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da adutora usando: a) luva de correr PVC-JE; b) Luva de Correr FºFº-JM.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Critério de medição: Por unidade, sendo considerado até 6 (seis) metros tubo nos diâmetros: 400 à 900mm para FºFº e de 60 à 300mm PVC/FºFº.

3.5.21 - Soldagem Elétrica

Unidade de medida: m

Descrição dos serviços: Adaptação e armação da chapa de aço a tubulação danificada aplicação da solda, limpeza com retirada de escórias e nova aplicação de solda do (2º cordão de solda).

Critério de medição: Por metro linear soldado

Observações: Serão considerados dois cordões para cada chapa de aço soldada na tubulação.

3.5.22 - Retirada do Revestimento da Adutora

Unidade de medida: m

Descrição dos serviços: Limpeza da área afetada com a retirada do revestimento (betume)

Critério de medição: Por área de revestimento retirado

3.5.23 - Pintura de Proteção

Unidade de medida: m²

Descrição dos serviços: Pintura de proteção com tinta a base de Epóxi da tubulação afetada.

Critério de medição: Por área de revestimento pintada

3.5.24 - Adequação de Fundo de Vala, para serviços de solda.

UNIDADE DE MEDIDA: M²

Descrição dos serviços: Montagem e desmontagem de assoalho de madeira no fundo da vala, para adequar as condições de trabalho à equipe de solda.

Critério de medição: Por área do assoalho de madeira

3.5.25 - Outros Serviços e/ou Fornecimentos Adicionais:

Caso sejam necessários e mediante prévia aprovação da COSANPA, a CONTRATADA deverá executar serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a fim de possibilitar sua perfeita execução.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Serviços que não constarem das planilhas, mas que forem necessários, deverão ser discutidas com a COSANPA e apresentada a composição de preço unitário para análise e aprovação.

A medição será feita de acordo com a quantidade de serviço executada e pelo preço unitário aprovado pela COSANPA.

Blocos em concreto armado, somente serão utilizados em locais determinados pela COSANPA e serão executados de acordo com as necessidades obedecendo-se às normas descritas nestas especificações.

As caixas de manobra e outras deverão ser executadas conforme padrão COSANPA, ou conforme projeto, devendo ser impermeabilizadas interna e externamente, a fim de garantir suas estanqueidades.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços conforme **Quadro I**. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a COSANPA.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a COSANPA de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado do Pará, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

4.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos, conforme **Quadro I e II** em anexo.

A quantidade de materiais, constantes no **Quadro III**, que não estão especificados é função da demanda de serviços.

4.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que a transmissão de dados (Ordem de Serviços e Boletim de medição, etc.) poderá ser via email's, não descartando a utilização de telefones e Fax.

A CONTRATADA deverá dispor também de viaturas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em dependências próprias ou locadas para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela COSANPA e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

4.4 - Das condições de Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da COSANPA.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, o SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da COSANPA, deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O fiscal dos serviços ou o SESMT poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMT, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR, implicará na aplicação da NR-3: Interdição.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao SESMT.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

4.5 - Do Cadastro

A CONTRATADA deverá apresentar a COSANPA, (anexo a fatura) o cadastro técnico detalhado do serviço executado contendo as amarrações detalhes de peças, diâmetro e material das adutoras, conforme modelo **APÊNDICE V**.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

A COSANPA após a assinatura do contrato, referente a execução dos serviços objeto deste termo determinará um engenheiro do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Engo. Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da COSANPA.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço (modelo **APÊNDICE III**) emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor da Unidade Executiva de Poços e Adutoras – UEPA, gerenciador do Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço segundo programado pela CONTRATANTE, devendo em caso de atraso, ser penalizada com multa de 0,5% do valor do serviço, mesmo que justificado. Podendo este valor chegar a multa de 15% caso não seja justificado.

A CONTRATADA deverá comunicar a Unidade Executiva de Poços e Adutoras - UEPA, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a COSANPA, a ocorrência de qualquer empecilho que atrase o início dos serviços.

Todos os serviços previstos neste termo de referência deverão ser concluídos no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (**O.S APÊNDICE III**), contados a partir do recebimento da mesma.

Os prazos para a mobilização, execução dos serviços e desmobilização contidas na **O.S**, serão definidos pela COSANPA, em razão da complexidade dos serviços.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão se estender por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25/06/1993, a partir da data de assinatura do Contrato.

8 - DOS CUSTOS:

Os Custos dos serviços devem ser apresentados conforme o **APÊNDICE I** deste Termo.

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com o **APÊNDICE II**, acompanhado das respectivas composições de custos unitário por item de serviço não podendo ser variável apenas os quantitativos referentes a material.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtido como a utilização de valores médios históricos da empresa e custos SINAPI.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores não zerados.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado. Em caso de discrepância de valores, do custo unitário (20% para mais ou para menos), por item do serviço, a proponente será desclassificada.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá seguir o modelo de sinalização com cavaletes, e placas, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

Será obrigação da contratada, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A proponente, por ocasião da Licitação para a execução de serviços para a retirada de vazamentos em adutoras da RMB deverá atender todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666 de 25/06/1993.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência as orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá adotar quando se fizer necessário ou por determinação da fiscalização, providências suplementares à segurança e ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais inclusive os tubos e conexões, necessários para manutenção das adutoras.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 10.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

- 10.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item 10.4**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 10.4. O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 10.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 10.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 10.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 10.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 10.9. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

11 - REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 717.410,98** (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), obtido do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**).

Este valor será apropriado e destacado por município no Boletim de Medição e conseqüentemente na Nota Fiscal de Serviço.

14 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 41.52446-7220-20000-5330, Sub-Conta 322172.

QUADRO I

PESSOAL			
CARGO	QUANT.	SERVIÇO	FORMAÇÃO
Engenheiro	01	Encarregado	3º Grau Completo
Carpinteiro	01	Profissional	Ensino Fundamental
Encanador	02	Profissional	Ensino Fundamental
Ajudante	03	Serviços Gerais	Ensino Fundamental
Soldador	02	Profissional	Ensino Fundamental
Motorista	01	Veículo de Apoio	Ensino Fundamental
Motorista	01	Maquinas pesada	Ensino Fundamental
Eletricista	01	Profissional	Ensino Fundamental Completo e Curso NR-10
Técnico em Mecânica	01	Profissional	Ensino Médio Completo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

QUADRO II

EQUIPAMENTO	
MAQUINAS E VEÍCULOS	QUANT.
Retroescavadeira	01
Escavadeira de esteira (Poclan)	01
Caminhão Basculante	02
Veículo de apoio	01
Caminhão de hidrojateamento	01
Conjunto moto-bomba para drenagem (Bybo)	02
Martelete (Elétrico ou Pneumático)	02
Equipamento de oxi-acetileno	02
Esmilhadeira c/ discos de desbaste e corte	02
Maquina de Corte de Pavimento (MAQUITA)	02
Vibrador "BANANA" tamanho grande	02



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

QUADRO III

FERRAMENTAS E MATERIAIS	
MATERIAIS	QUANT.
Equipamento de elevação: lâmpadas, bocais, projetos, chave de manobra e proteção.	-
Cabos elétricos p/ ligação de bombas bibe e iluminação com chaves de manobras e proteção.	-
Cordas	-
Estopas de Aço	-
Fita Vedorosa	-
Tinta zarcão	-
Mealhar	-
Lingotes de chumbos	-
Trapos	-
Chapa de aço calandrada	-
Escada para apoio aos serviços elétricos e soldagem	02
Pranchas de aço para escoramento	-
Madeirame (Tabuas brutas, pernambucas, pregos 3 x 9 e 2 ½ x 11')	-
Pá e Picareta	-
Alavanca	-
Alicate	-
Arco de serra	-
Argila (tabatinga)	-
Cachorros, para ajuste da chapa.	-
Chumbo	-
Cones, cavalete e tubos para sinalização	-
Eletrodo p/ solda	-
Lâmina de serra	-
Fita zebrada	-
Marretas de 10Kg e 1 Kg	-
Máquina de solda c/ acessórios e EPI's	02
Solda	-
Talhadeira	-
Vergalhão	-



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 11.1.1. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2016-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG e CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

**ANEXO XI
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO XII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.

Em atendimento a Tomada de Preços nº 05/2015 – COSANPA, tipo menor preço global, destinada à presente licitação tem como Objeto a Prestação de serviços, com **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADUTORAS DE ÁGUA COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BELÉM E MARITUBA – ESTADO DO PARÁ.** Conforme **Termo de Referência nº DO/015/2015 (Anexo I)**, bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[**Dados Bancários**]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

ANEXO XIII

Processo nº 01/2016

CONTRATO Nº / 2016 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADUTORAS DE ÁGUA COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BELÉM E MARITUBA – ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E OS ANEXOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/015/2015 (Anexo I) DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, empresa de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Luciano Lopes Dias**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires**, e por seu **Diretor de Operações o Sr. Antônio Carlos Crisostomo Fernandes** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A Prestação de serviços, com **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADUTORAS DE ÁGUA COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BELÉM E MARITUBA – ESTADO DO PARÁ.** Em



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

conformidade com os projetos e os anexos, conforme **Termo de Referência Nº. DO/015/2015 (Anexo I)**, que são partes integrantes e indivisíveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do **Termo de Referência Nº. DO/015/2015 (Anexo I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com os projetos e os anexos, do **Termo de Referência Nº. DO/015/2015 (Anexo I)**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF;

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item 5.3.** que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

5.6. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

5.7. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

5.8. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 41.52446-7220-20000-5330, Sub-Conta 322172.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

8.1.2. Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

8.1.3. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

8.1.4. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por um período de até 5 (cinco) anos. Sendo facultado a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;

8.1.5. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

8.1.6. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão se estender por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25/06/1993, a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no Município de Belém, Ananindeua e Marituba – Estado do Pará,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços como gerenciadora do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades prestada nos termos do item 19 do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA.** No valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2016.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Luciano Lopes Dias

Presidente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-COSANPA

Processo: nº 01/2016

EDITAL

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

Fernando José Costa Martins
Diretor de Expansão

CONTRATADA